



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2019

PROCESSO LICITATORIO 025/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Pedras de Maria da Cruz - Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 25.208.156/0001-08, com sede administrativa à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz – MG, ÓRGÃO GESTOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado por seu prefeito Municipal Sebastião Carlos Chaves de Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF. 572.377.276-72 e ID. M.4.640.816 e a empresa **GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME**, CNPJ: 07.180.489/0001-70, situada na Av. Castelar Prates nº 281 Loja D, Bairro Major Prates, CEP. 39.403-206, cidade de Montes Claros-MG, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Pereira dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF. 233.936.886-34 e C.I. M-2.849.810 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Dr. Henrique Xaves, nºv 1.080 casa “E”, bairro Augusta Mota, Montes Claros-MG, observando as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 025/2019 – Pregão Presencial nº 013/2019, para registro de preços, regido sob às determinações contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 no Decreto Municipal nº 153/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. O gerenciamento da presente ATA, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria Divisão de Licitações e Contratos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais didático, papelaria, e esportivo para manutenção das secretarias municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os menores preços registrados encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
02	CX	50	ALFINETE REDONDO, COLORIDO, EMBALAGEM C/100 UNIDADES	JOCAR OFFICE	2,89	144,50
07	UNID	135	BARBANTE 100% ALGODÃO, CRU, COR BRANCO COM 08 FIOS, ROLO COM 240 GRAMAS.	JAF TEXTIL	2,99	403,65
22	UNID	500	CAIXA PARA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIONDA TAMANHO OFÍCIO (250X130X350MM) COR A ESCOLHER	POLIBRAS	2,40	1.200,00
23	UNID	51	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DIGITOS, BATERIA SOLAR, AUTO-DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR.	CLASSE	11,53	588,03
33	UNID	1.130	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	MINAPEL	0,47	531,10
35	CX	10	CLIPS GALVANIZADO Nº 10/0 500 GRAMAS	NEW	6,08	60,80
36	CX	46	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 500 GRAMAS		6,08	279,68
37	CX	10	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 500 GRAMAS	NEW	6,08	60,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

38	CX	15	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 500 GRAMAS	NEW	6,08	91,20
39	CX	20	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 500 GRAMAS	NEW	6,08	121,60
40	CX	28	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 500 GRAMAS	NEW	6,08	170,24
43	UNID	283	COLA BRANCA DE 1 LITRO	PIRAPITINGA	6,28	1.777,24
44	UNID	110	COLA DOURADA 35G	PIRAPITINGA	0,99	108,90
46	UNID	110	COLA PRATA 35G	PIRAPITINGA	0,99	108,90
54	UNID	150	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO, 285MMX185MM	SCRITY	0,16	24,00
55	UNID	300	ENVELOPE COLORIDO ALT. 11 X 16 LARGURA (COR A ESCOLHER)	SCRITY	0,28	84,00
60	UNID	100	ENVELOPE PARDO 31 X 44	SCRITY	0,30	30,00
68	Pacote	05	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO TAMANHO OFÍCIO 50MM PARA 500 FOLHAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	ACP	13,72	68,60
71	CX	15	ETIQUETA VISOR PARA PASTA SUSPENSÃO, CAIXA COM 50 UNID	POLY CART	6,99	104,85
74	UNID	450	EVA 2MMX40CMX60CM ESTAMPAS VARIADAS	LEONORA	2,80	1.260,00
76	UNID	30	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MMX40M	AFA SUMARÉ	0,57	17,10
77	UNID	104	FITA ADESIVA COLORIDA CORES VARIADAS 12MMX10M	AFA SUMARÉ	0,30	31,20
78	UNID	30	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MMX50M	AFA SUMARÉ	0,70	21,00
93	CX	12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 81/20 GALVANIZADO, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 4000UN	CLASSE	31,41	376,92
94	CX	20	GRAMPO PARA PASTA PLÁSTICA COM VISOR E ETIQUETA	BACCHI	6,64	132,80
95	CX	04	GRAMPO TRILHO 30MM, CX C/ 50 UN	CACCHI	8,84	35,36
98	CX	1.025	LÁPIS DE COR COM 12 CORES, SEXTAVADO OU REDONDO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 170 MM, E ENTRE FACES DE 8,0MM, COM MINA CENTRALIZADA DE NO MÍNIMO 4,0MM DE DIÂMETRO. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO COM	SERELEPE	2,40	2.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

			CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC / CERFLOR OU CERTIFICAÇÃO SIMILAR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 12 UNID.			
99	Caixa	3.050	LÁPIS GRAFITE, GRADUAÇÃO HB, FORMATO SEXTAVADO OU TRIANGULAR, COM BORRACHA, MEDINDO NO MÍNIMO 172 MM DE COMPRIMENTO, COM MINA GRAFITE DE 2,0MM DE DIÂMETRO. POSSUI ESCRITA MACIA, ESCURA E DE EXCELENTE APAGABILIDADE. IMPRESSO EM SEU CORPO, A MARCA, MODELO E INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, MATERIAL CERÂMICO E GRAFITE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC / CERFLOR OU CERTIFICAÇÃO SIMILAR. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SEREL EPE	7,55	23.027,50
100	UNID	20	LAPISEIRA, CORPO EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTEIRA RETRÁTIL E METÁLICA, UTILIZA MINA DE GRAFITE DE 0,5 MM, COM MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DA CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, CLIP REMOVÍVEL E METÁLICO.	LEO E LEO	3,10	62,00
109	UNID	990	PAPEL CARTÃO TAMANHO 50X70 CORES VARIADAS	MINASPEL	0,46	455,40
110	PCT	10	PAPEL CASCA DE OVO FOLHA A4 BRANCO, COM 50 FOLHAS	MINASPEL	10,28	102,80
119	UNID	15	PAPEL LINHO A4 COM TEXTURA, CORES : SALMON, BRANCO E CREME PCT C/ 20 FOLHAS	MINASPEL	10,38	155,70
122	Bobina	28	PAPEL PARDO KRAFT 80G, MÍNIMO DE 90 CM DE LARGURA, PESO MÍNIMO 3KG	RST	83,90	2.349,20
124	Pacote	70	PAPEL VERGÊ, FOLHA A4, 180G/M2, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. COR A ESCOLHER	MINASPEL	9,44	660,80
129	UNID	250	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO CORES VARIADAS 35X24	TP	1,18	295,00
143	UNID	50	PINCEIS PARA ARTESANATO CHATO Nº18/10/12/14	FOCAR OFFICE	1,68	84,00
167	UNID	24	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, 1,40M DE LARGURA, 40G ESPESSURA COM ESTAMPAS VARIADAS, 50 METROS	STAFÉ	109,90	2.637,60
169	UNID	610	TESOURA ESCOLAR, COM LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 7", PONTA ARREDONDADA E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA	CLASSE	1,52	927,20
VALOR TOTAL						R\$ 41.049,67

3.2. O valor total desta ata de registro de preços é de R\$ 41.049,67 (quarenta e um mil, quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

3.3. Incluídos nos preços estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

5.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

5.3. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.1. Na hipótese de irregularidade condicionada no item anterior, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação, sendo que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

6.1.1. Entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias contados da Ordem de Fornecimento e de acordo com a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega no local de destino e aceitação pela pessoa designada pelo MUNICÍPIO;

6.1.3. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos fornecidos a documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária e trabalhista;

6.1.4. Oferecer a garantia dos bens nos termos deste instrumento;

6.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a originou;

6.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO no fornecimento dos materiais;

6.1.7. Responder por todo e quaisquer danos ou eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas na licitação.

6.2 - São obrigações do MUNICÍPIO

6.2.1. Solicitar os materiais através de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- 6.2.2. Comunicar ao FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 6.2.3. Promover o recebimento e conferência dos produtos antes de serem utilizados;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor conforme previsão da cláusula quarta.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A EMPRESA FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando descumprir as seguintes condições da Ata de Registro de Preços:

- 7.1.1. Quando não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.2. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.3. Quando não tiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. A EMPRESA FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

- 8.1.1. advertência por escrito;
- 8.1.2. multa, conforme os limites estabelecidos pelo decreto municipal 153/2017;
- 8.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 8.1.4. 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, e ainda rescisão da ata de registro de preços.
- 8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no decreto municipal 153/2017.
- 8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e o decreto municipal 153/2017.

8.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 8.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos produtos, previstas na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- 8.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos solicitados;
- 8.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- 8.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 8.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 8.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no decreto municipal 153/2017.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pelo GESTOR, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no decreto municipal 153/2017, na proposta do FORNECEDOR e neste instrumento.
- 9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência ao MUNICÍPIO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 9.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta do FORNECEDOR.

CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício vigente. A orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme Art. 7º § 2º, do decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela serão extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Pedras de Maria da Cruz, 28 de maio de 2019.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA DE
ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME
CNPJ: 07.180.489/0001-70

Testemunhas:

CPF:

CPF: